



Comunicado sobre o Sistema MTR-MG nº 42/2022 (13-09-2022)

Prezados usuários,

Informamos que o Sistema MTR-MG tem apresentado instabilidades e nossa equipe de TI está trabalhando para solucionar o problema. No entanto, considerando a crescente dificuldade dos usuários de utilizarem o sistema em função dessa instabilidade, AUTORIZAMOS em caráter excepcional, **para aqueles empreendimentos que não possuem MTR's provisórios**, a movimentação de resíduos sem o registro no Sistema MTR-MG, conforme exigência estabelecida na Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

A presente Autorização tem validade até o dia 15 de setembro de 2022 às 10h.

Ressaltamos a importância da **geração de MTRs provisórios** para uso quando o sistema estiver inoperante ou exista alguma dificuldade temporária de comunicação. Assim, orientamos que essa ação seja priorizada quando for realizado o acesso ao sistema.

Informamos que os resíduos movimentados neste período sem o devido registro no Sistema MTR-MG, deverão ser inseridos na Declaração da Movimentação de Resíduos do período correspondente.

A emissão dos CDFs referentes aos resíduos recebidos sem MTR, deverá ser feita utilizando o Menu **'Certificado'** na opção de **'Gerar CDF (Certificado de Destinação Final) de MTRs não emitidos pelo Sistema MTR ou sem MTRs'**.

Equipe Feam